

# TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A DC	AGÊNCIA REGULADORA  DE SERVIÇOS PÚBLICOS	TERMO DE NOTIFICAÇÃO			
ANU	DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ  1 VIA	Resolução ARCE nº 147, de 30/12/2010			
1. LAVRATURA			TN/CSB/0183/	2011	
Local:	Fortaleza -CE		Data:	19/05/11	
2. ENTIDADE R	EGULADORA				
Nome:	ARCE - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará				
Endereço:	Av. Santos Dumont, 1789 - 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE				
3. REPRESENTA	ANTE DA ENTIDADE REGULADORA				
Nome:	Economista Francisco Luiz Salles Gonçalves				
Cargo/Função:	Analista de Regulação		Matrícula	26-1-5	
Assinatura:					
4. AGENTE AUT	UADO				
Nome:	Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE				
Qualificação:	Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto				
Endereço:	Rua Lauro Vieira Chaves, 1030 - Aeroporto, Fortaleza-Ce				
5. ACOLHIMEN	TO DA MANIFESTAÇÃO				
Prazo e local para acolhimento da manifestação:	O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789- 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.				
Nome:	Alceu de Castro Galvão Júnior				
Cargo/Função:	Coordenador de Saneamento Básico				
6. ÁREA(S) DEL	EGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) N	IÃO CONFORMIC	DADE(S)		
Unidade de Negó	cio da Bacia do Curú e Litoral				
Recebi em:	Assinatura:				



**ANEXO** 1ª VIA

#### TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Resolução ARCE nº 147, de 30/12/2010

DESCRIÇÃO DOS FATOS LEVANTADOS Е INDICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES, RECOMENDAÇÕES E/OU DETERMINAÇÕES.

PROCESSO Nº PCSB/CSB/0028/2011 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0033/2011

### CONSTATAÇÃO - C2: SERVIÇOS COMERCIAIS: prazos de atendimento

Ordens de Servicos

- Analisando-se 117 (cento e dezessete) Ordens de Serviços, expedidas nos meses de junho, novembro e dezembro de 2010, e de janeiro a abril de 2011, relativas a solicitações feitas através de atendimento presencial no escritório e por telefone, ou a partir do serviço 0800 da CAGECE, e distribuídas aleatoriamente entre as localidades inspecionadas na UNBCL, conclui-se que 2 (duas) delas, distribuídas nos núcleos de Miraíma e Pentecoste, não cumpriram o prazo de atendimento, resultando em 1,71% de não conformidade; - Verifica-se o não cumprimento do artigo 32 da Resolução 130/2010 da ARCE, constatando-se que decorreu período superior a 30 dias entre as datas da solicitação da ampliação e a de conclusão dos estudos, referente ao Processo n.º 8007.000847/2010-27.

## Não Conformidade

NC2 - A CAGECE-UNBCL não está cumprindo os artigos 31, 32, 35, 145 e 154 da Resolução 130/2010 da ARCE além de infringir o art 22 da lei 8 078 (CDC)

ARCE, dem de miningir o art. 22 da lei 6.076 (CDC).
DETERMINAÇÃO
D2 - A CAGECE deve cumprir os prazos estabelecidos para execução de serviços, visando corrigir as não conformidades verificadas na constatação C2.
Prazo para atendimento: 30 dias